



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 15 / 06 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite resolvem HOMOLOGAR A Resolução nº 001 de 24 de fevereiro de 2021, que APROVOU o Credenciamento/Habilitação, do Centro de Parto Normal de Marechal Deodoro.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO:

Considerando a Portaria nº 3.251/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que redefine o Componente Parto e Nascimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado e dos Municípios do Pará e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11, de 07 de janeiro de 2015, que redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Anexo II, Título I e Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos hospitalares públicos contemplados com o incentivo financeiro previsto na Seção III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Título III da Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a avaliação técnica da Rede de Atenção Materno Infantil – Rede Cegonha no Processo SEI/SESAU nº E: 02000.0000021928/2020.

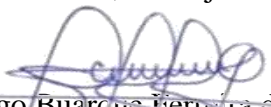
RESOLVE:


Art. 1º - Os membros da Comissão Intergestores Bipartite resolvem HOMOLOGAR A Resolução nº 001 de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DOEAL de 11 de março de 2021, da 1ª Comissão Intergestora Regional/1ª CIR que APROVOU o Credenciamento/Habilitação, no âmbito da Rede Cegonha, o Centro de Parto Normal (CPN) Casa de Saúde e Maternidade Imaculada Conceição de Marechal Deodoro CNPJ nº 11.294.109/0001-03 e CNES nº 2702614.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros inerentes à habilitação do Centro de Parto Normal (CPN) Tipo I da Casa de Saúde e Maternidade Imaculada Conceição do município de Marechal Deodoro, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, não havendo nenhum custo por parte da secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 07 de junho de 2021.


Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL


Claudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL